



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Seleção e Exames

Processo SEI nº 1400.01.0010069/2026-97

EDITAL CBMMG N.º 07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
BRIGADISTA FLORESTAL 2026

Dispõe sobre a contratação temporária de brigadistas florestais para atuar na prevenção e no combate a incêndios florestais no âmbito da Força-Tarefa Previncêndio - ano de 2026.

A **CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o §1º, do art. 12, da Lei Complementar N.º 54/1999, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito da Força Tarefa Previncêndio, tendo em vista autorização do Cofin por meio do Ofício Cofin n.º 0075/2026, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Estadual n.º 23.750/2020, no Decreto Estadual n.º 48.097/2020 e, ainda, considerando o Decreto n.º 46.968/2016 e o Decreto n.º 48.767/2024, que Dispõe sobre a Força-Tarefa Previncêndio, conforme disposições contidas neste edital.

1. SALÁRIO, BENEFÍCIOS E VAGAS

1.1 A remuneração mensal do brigadista é de **R\$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais) acrescido de **R\$ 486,30** (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), a título de adicional de periculosidade; ajuda de custo para despesas com alimentação por dia trabalhado pelo Decreto nº 48.113/2022, em parcela fixa no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e parcela variável com valores diferenciados que podem chegar até **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais); e auxílio-transporte no valor de **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado, quando couber.

1.2 Este processo seletivo simplificado é para selecionar **280 brigadistas** que irão atuar na prevenção e no combate a incêndios florestais, na Força Tarefa Previncêndio (FTP).

1.3 As vagas estão distribuídas conforme o Anexo II.

1.4 O processo seletivo também formará uma lista de reserva (cadastro de reserva) para futuras vagas.

1.5 O contrato de trabalho terá duração de 4 meses.

1.6 A jornada de trabalho é de 40 horas por semana.

1.7 O horário de trabalho pode ser de dia ou de noite, em escalas de revezamento.

1.8 As escalas de trabalho incluem dias úteis, finais de semana e feriados.

1.9 O brigadista trabalhará em Unidades de Conservação (parques e reservas) de Minas Gerais.

1.10 A remuneração mensal do brigadista corresponde à remuneração de referência compatível à função de brigadista (escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto), adotada em contratações temporárias de brigadistas florestais no âmbito nacional.

2. REGRAS GERAIS E CONTRATO

2.1 Este edital segue as leis estaduais para contratação temporária por interesse público.

2.2 O processo objetiva selecionar brigadistas para prevenção e combate a incêndios florestais, para o desempenho de atividades de prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais da Força Tarefa Previncêndio (FTP), bem como a formação de cadastro de reserva, conforme Lei n.º 23.750/2020.

2.3 Esta seleção não é um concurso público para cargo permanente, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição da República.

2.4 O contrato é temporário e segue regras próprias do Estado, ele não é carteira assinada e não cria vínculo de emprego com o Estado de Minas Gerais.

2.5 O contratado terá direito ao seguro da previdência social pelo INSS.

2.6 A seleção vale por 1 ano a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

2.7 As tarefas do cargo estão detalhadas no Anexo I deste documento.

2.8 A contratação vai acontecer somente se a Administração achar necessário, portanto a aprovação não garante a contratação.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 3.1.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 3.1.3 Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).
- 3.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos completos no último dia da data de inscrição conforme item 5.5 - Calendário de Atividades.
- 3.1.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto n.º 46.968/2016.
- 3.2 Conforme Resolução SEPLAG N.º 036/2022, o exame admissional exigido para celebração de contrato temporário poderá ser substituído pela apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional com Questionário de Antecedentes Clínicos (Anexo IV), emitido por profissional médico assistente.
- 3.3 O Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela SCPMSO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.
- 3.4 Preencher e assinar declarações e/ou termos, conforme modelo do Formulário de Admissão (Anexo III).
- 3.5 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37, da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art. 37, §10º, CR/1988.
- 3.6 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações e empresas estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da CR/1988.
- 3.7 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses.
- 3.8 Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar.
- 3.9 Não ser aposentado por invalidez.
- 3.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 3.11 Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 3.12 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente edital.
- 3.13 Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança.
- 3.14 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

4. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição é gratuita.
- 4.2 Você deve se inscrever apenas pelo site: <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>.
- 4.3 O prazo de inscrição começa no dia **20/03/2026 e termina no dia 29/03/2026**.
- 4.4 Para pontuar na segunda etapa (análise curricular), o candidato deverá anexar no momento da inscrição:
- 4.4.1 Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) Digital válida – será aceita qualquer categoria (opcional apenas para a análise curricular);
- 4.5 O candidato não será eliminado caso não apresente a CNH-e.
- 4.6 Apenas a CNH-e será considerada, não serão aceitos documentos físicos (em papel), fotos ou cópias, veja as orientações de como emitir a CNH no formato digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-carteira-nacional-de-habilitacao-digital-cnh-e>.
- 4.7 Não será aceita anexação de documentos para a análise curricular (2ª fase) posterior ao período de inscrição.
- 4.8 O candidato deve guardar o seu comprovante de inscrição.
- 4.9 Ao se inscrever, o candidato confirma que *leu e concorda com todas as regras deste edital, que aceita as normas legais, comunicados, convocações e possíveis alterações e que não poderá alegar desconhecimento das regras*.
- 4.10 O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) não se responsabiliza por falhas de internet ou problemas no aparelho do candidato.
- 4.11 Não será aceita inscrição feita por outro meio que não seja o site informado neste edital.
- 4.12 O sistema permite apenas uma inscrição por pessoa, caso o candidato faça mais de uma inscrição, somente a primeira será considerada válida, conforme o Anexo II.

<https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>

Faça aqui sua inscrição

Início: 20/03/2026 (sexta-feira), às 00h00

Término: 29/03/2026 (domingo), às 23h59

5. AS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção vale 100 pontos no total, somando as duas etapas.

5.2 A primeira etapa é o Teste de Aptidão Física (TAF), que classifica e elimina candidatos (90 pontos).

5.2.1 Havendo empate na primeira etapa, será adotado o seguinte critério para o **desempate**, nesta ordem:

5.2.1.1 **menor tempo de execução do TAF.**

5.2.1.2 **maior idade.**

5.3 A segunda etapa é Análise Curricular que compreende a conferência da CNH-e, possui caráter apenas classificatório (10 pontos).

5.3.1 Havendo empate no resultado final, será adotado o seguinte critério para o desempate, nesta ordem:

5.3.1.1 **menor tempo de execução do TAF.**

5.3.1.2 **maior idade.**

5.4 O **resultado final** do processo seletivo simplificado será pela classificação em ordem decrescente através do somatório simples da pontuação obtida pelos candidatos nas primeira e segunda etapas, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e disponibilizado integralmente no site do CBMMG.

5.5 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

a) CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO	RESPONSÁVEL/LOCAL
Publicação do Edital	março/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal Extrato do edital publicado em Diário Oficial.
Inscrições GRATUITAS	20/03/2026 a 29/03/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	Até 06/04/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	07/04/2026 a 08/04/2026	Área do candidato: https://candidato.concursos.bombeiros.mg.gov.br/login
Publicação dos resultados dos recursos e convocação para a 1ª Etapa (TAF)	15/04/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
1ª Etapa - Teste de Aptidão Física (classificatório e eliminatório)	23/04/2026	CBMMG - Comissão do concurso Locais do TAF conforme Anexo II
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	06/05/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Recursos contra os resultados preliminares da 1ª Etapa	07/05/2026 a 08/05/2026	Área do candidato: https://candidato.concursos.bombeiros.mg.gov.br/login
Publicação dos resultados finais da 1ª Etapa, e divulgação dos classificados para a 2ª Etapa	15/05/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Divulgação dos resultados da 2ª Etapa - Análise Curricular (classificatório)	20/05/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Recursos contra os resultados da 2ª Etapa	21/05/2026 a 22/05/2026	Área do candidato: https://candidato.concursos.bombeiros.mg.gov.br/login
Publicação do resultado final. Convocação para entrega de documentos para a contratação.	28/05/2026	CBMMG / site: https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal
Entrega dos documentos para a contratação	02/06/2026 a 03/06/2026	CBMMG/IEF Candidato: atente-se para lista de documentos conforme item 10.10 do edital
Início do contrato	02/07/2026	CBMMG Unidades de Conservação Estaduais (Anexo II)
Curso de capacitação dos Brigadistas Florestais	A partir de 06/07/2026	CBMMG Unidades de Conservação Estaduais (Anexo II)

O cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site oficial do CBMMG:
<https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal>
Dúvidas: brigadistaforestal@bombeiros.mg.gov.br

6. PRIMEIRA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

6.1 O candidato deve percorrer 1.500 metros carregando uma mochila com 20 litros de água (cerca de 24 kg).

6.2 O teste avalia a resistência muscular e capacidade cardiorrespiratória.

6.3 É obrigatório levar um **documento de identidade oficial com foto, físico ou digital, e atestado médico original.**

6.4 É obrigatório entregar o **atestado médico** original que autoriza a prática de exercícios físicos (candidato poderá, caso queira, usar o modelo do Anexo IV).

6.5 O TAF será realizado no período compreendido entre 8h00min e 12h00min na data constante no calendário de atividades (item 5.5), o candidato deverá apresentar-se dentro do intervalo de horário, sendo eliminado do processo seletivo aquele que chegar após as 12h00min.

6.6 Ultrapassado o período previsto no item anterior, o candidato será automaticamente eliminado do certame, sendo considerado ausente, não cabendo justificativa ou recurso quanto ao atraso.

6.7 O candidato pode fazer paradas, desde que termine o teste no tempo permitido.

6.8 A pontuação segue tabelas específicas para homens e mulheres, conforme o tempo gasto.

6.9 Candidatos que não terminarem o teste no tempo máximo da tabela serão eliminados.

6.10 Se o atestado médico contraindicar exercícios, o candidato será eliminado.

6.11 É de responsabilidade do candidato eventuais despesas de viagem e alimentação para realizar o teste.

6.12 A avaliação será cronometrada e registrada por aplicador oficial do CBMMG.

6.13 Não é recomendado ao candidato correr durante o teste, sendo que qualquer risco de lesão, acidente ou dano à saúde será de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

6.14 Em razão das características naturais das Unidades de Conservação Estaduais, o percurso do TAF não será padronizado quanto à topografia ou formato, no entanto, todos os candidatos que concorrerem às mesmas vagas, na mesma localidade, realizarão exatamente o mesmo circuito, sem exceção.

6.15 Recomenda-se que o candidato utilize:

6.15.1 Calçados fechados;

6.15.2 Roupas adequadas para atividade física, visando maior segurança, conforto e melhor desempenho durante a execução do teste.

6.15.3 Caso o Teste de Aptidão Física seja realizado em município diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, todas as despesas com deslocamento, alimentação ou outros custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.16 O Teste de Aptidão Física possui caráter eliminatório e classificatório, sendo obrigatória a observância dos tempos máximos previstos neste edital.

6.17 A classificação dos candidatos no TAF será feita de acordo com a pontuação obtida nas provas que compõem esta etapa, **sendo desclassificados os candidatos que atingirem a nota menor que 30 pontos.**

6.18 O Teste de Aptidão Física será aplicado conforme tabela a seguir, com tempos diferenciados para homens e mulheres:

a) TABELA DE PONTUAÇÃO – TAF MASCULINO 1.500 metros

Tempo de conclusão	Pontuação
Até 11min00s	90
11min01s a 11min30s	88
11min31s a 12min00s	86
12min01s a 12min30s	84
12min31s a 13min00s	82
13min01s a 13min30s	80
13min31s a 14min00s	78
14min01s a 14min30s	76
14min31s a 15min00s	74
15min01s a 15min30s	72
15min31s a 16min00s	70
16min01s a 16min30s	68
16min31s a 17min00s	66
17min01s a 17min30s	64
17min31s a 18min00s	62
18min01s a 18min30s	60
18min31s a 19min00s	58
19min01s a 19min30s	56
19min31s a 20min00s	54
20min01s a 20min30s	52
20min31s a 21min00s	50
21min01s a 21min30s	48
21min31s a 22min00s	46
22min01s a 30min00s	40
30min01s a 35min00s	30
Acima de 35min00s	0

b) TABELA DE PONTUAÇÃO – TAF FEMININO 1.500 metros

(Parâmetro com diferença técnica de 2min30s – critério amplamente adotado em concursos públicos CBMMG)

Tempo	Pontos
--------------	---------------

Tempo	Pontos
Até 13min30s	90
13min31s a 14min00s	88
14min01s a 14min30s	86
14min31s a 15min00s	84
15min01s a 15min30s	82
15min31s a 16min00s	80
16min01s a 16min30s	78
16min31s a 17min00s	76
17min01s a 17min30s	74
17min31s a 18min00s	72
18min01s a 18min30s	70
18min31s a 19min00s	68
19min01s a 19min30s	66
19min31s a 20min00s	64
20min01s a 20min30s	62
20min31s a 21min00s	60
21min01s a 21min30s	58
21min31s a 22min00s	56
22min01s a 22min30s	54
22min31s a 23min00s	52
23min01s a 23min30s	50
23min31s a 24min00s	48
24min01s a 24min30s	46
24min31s a 32min30s	40
32min31s a 37min30s	30
Acima de 37min30s	0

7. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR (PONTOS)

7.1 Serão convocados para a segunda etapa apenas os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa - Teste de Aptidão Física (TAF).

7.2 A análise curricular consiste na verificação de um único documento, a Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e), que deve estar válida no momento da inscrição.

7.2.1 Para fins de conferência da validade da CNH-e, o documento deve estar válido dentro do último dia do período de inscrição.

7.2.2 Serão analisados apenas o documento de quem se encontra aprovado e classificado para a segunda etapa.

7.3 Não será permitido o envio ou a substituição de documento fora do período previsto que é na fase da inscrição.

7.4 O candidato que apresentar CNH-e válida, independentemente da categoria, receberá nota de 10 pontos na segunda etapa conforme tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

Critérios de classificação da 2ª Etapa	Pontuação
Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH-e) válida qualquer categoria	10 pontos

8. RECURSOS (PEDIDOS DE REVISÃO)

8.1. O recurso deverá ser apresentado na "Área do Candidato" por meio do link:

<https://candidato.concursos.bombeiros.mg.gov.br/login>

Apresentação de Recurso

8.2 O prazo para o recurso é de 2 dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, no site: <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistafloral>.

8.3 O recurso deve ser individual, não sendo aceitos processos coletivos que versem sobre múltiplos candidatos, e ainda o pedido deve ser claro e explicar os motivos da discordância.

8.4 Recursos sem fundamentação clara, fora do prazo ou por outros meios, ou que não preencham requisitos formais de admissibilidade serão indeferidos sumariamente.

8.5 Serão indeferidos recursos que não tenham relação com o resultado contestado.

8.6 O CBMMG não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de:

8.6.1 Problemas no computador ou celular do candidato;

8.6.2 Falhas de internet ou de comunicação;

8.6.3 Congestionamento das redes;

8.7 Outros problemas técnicos que impeçam o envio do recurso.

8.8 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Especial de Acompanhamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que constitui a instância final de decisão deste processo seletivo.

8.9 Não caberão novos recursos contra as decisões proferidas.

8.10 Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, disponibilizado integralmente no site do CBMMG: <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>

9. REGRAS PARA ELIMINAÇÃO

9.1 Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos em qualquer etapa do processo seletivo, chegar sob efeito de álcool ou entorpecentes.

9.2 Faltar a qualquer etapa ou não concluir o Teste de Aptidão Física dentro do tempo máximo, conforme a tabela de pontuação do TAF.

9.3 Desobedecer ordens dos avaliadores ou atrapalhar outros candidatos também elimina o participante durante a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

9.4 Não atender à convocação para contratação, dentro do prazo definido pelo CBMMG, sendo considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.5 Ser considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) exigido para a contratação ou inapto na avaliação clínica para o TAF.

9.6 Descumprir qualquer regra prevista neste edital.

9.7 O não atendimento ao início da prestação de serviço frente ao contrato, conforme escala de serviço, caracterizará desistência por parte do contratado e rescisão contratual amigável.

9.8 Não alcançar os resultados mínimos estabelecidos neste edital.

9.9 Não apresentar atestado médico original.

9.10 Não apresentar os documentos e informações necessárias para contratação conforme item 10 do edital.

9.11 Prestar declaração falsa ou inexata na inscrição, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

9.12 Obter nota menor que 30 pontos no teste de aptidão física.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin.

10.1.1 As contratações celebradas com base no presente processo seletivo simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual n.º 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.097/2020.

10.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

10.2.1 Por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

10.2.2 Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

10.2.3 Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

10.2.4 O contrato administrativo encerrará automaticamente pelo término do prazo contratual, caso não haja prorrogação da vigência publicada.

10.3 A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

10.4 O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

10.4.1 O não atendimento ao início da prestação de serviço frente ao contrato, conforme escala de serviço, caracterizará desistência por parte do contratado e rescisão contratual amigável.

10.5 Durante o período de vigência do contrato, objeto deste edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 8.7.

10.6 A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em municípios ou bases avançadas definidas pelo CBMMG caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual n.º 23.750/2020.

10.7 Durante o período de vigência do contrato, os contratados temporários em exercício nas Unidades de Conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo CBMMG para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

10.8 Todas as convocações serão publicadas por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>.

10.9 As orientações emitidas após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré admissionais, serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaflorestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2026.

10.10 No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados para apresentação dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):

10.10.1 Carteira de identidade com foto, frente e verso. Também serão aceitas cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC, Carteira de Trabalho, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997);

10.10.1.1 Para os candidatos com pontuação na 2ª fase em Carteira Nacional de Habilitação - CNH, é obrigatória a apresentação de CNH com data de validade regular;

10.10.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

- 10.10.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 10.10.4 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do município, comprovando a situação regular;
- 10.10.5 Comprovante de residência recente, até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);
- 10.10.6 Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
- 10.10.7 Certidão de nascimento ou de casamento;
- 10.10.8 Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;
- 10.10.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, não sendo aceita Certidão da Polícia Federal, nem da Polícia Civil;
- 10.10.9.1 Não será aceita Certidão Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão superior a 60 dias da data marcada para a entrega da documentação.
- 10.10.10 Tipo sanguíneo e fator RH.
- 10.10.11 Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Anexo IV, não serão aceitos outros modelos de ASO;
- 10.10.11.1 Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme Anexo IV.
- 10.10.11.2 O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo impedida a contratação.
- 10.10.11.3 O candidato que tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do contrato deverá solicitar a perícia presencial por meio do e-mail scpmso@planejamento.mg.gov.br.
- 10.10.12 Disponibilizar 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 10.10.13 Cartão do Banco Itaú ou comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú (original e cópia);
- 10.10.14 Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo III, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:
- 10.10.15 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.16 Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública por contrato temporário, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.17 Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.18 Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.19 Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.20 Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme modelo do Anexo III - Formulário de Admissão;
- 10.10.21 O candidato deverá portar a versão original da Carteira de Identidade com foto, frente e verso, sob pena de eliminação do certame.
- 10.11 O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do CBMMG exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

11 CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIO

- 11.1 A participação no curso de capacitação para brigadistas florestais será obrigatória para os contratados em cada unidade de conservação.
- 11.2 O curso ensina as condutas de segurança para combater incêndios.
- 11.3 O brigadista que não tiver um desempenho satisfatório no curso terá o seu contrato rescindido.
- 11.4 Ao concluir o curso com aproveitamento satisfatório, o CBMMG emitirá um certificado de capacitação para brigadista florestal a cada participante aprovado.

12 REGRAS FINAIS E CONTATO

- 12.1. O CBMMG pode mudar o local de trabalho do brigadista conforme a necessidade.
- 12.2. O candidato deve acompanhar todas as notícias e convocações no site oficial.
- 12.3. Se tiver dúvidas, envie um e-mail para: brigadistaflorestal@bombeiros.mg.gov.br.
- 12.4 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin.
- 12.5 São atribuições do candidato:**
- 12.5.1 Manter seu endereço, e-mail, e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
- 12.5.2 Acompanhar todas as publicações, atos e avisos no site do CBMMG, Diário Oficial e área do candidato, assumindo o prejuízo por perda de prazos.
- 12.5.3 Comunicar imediatamente qualquer grau de parentesco com membros das comissões de aplicação ou coordenação, sob pena de ser eliminado do certame.
- 12.5.4 O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, que responde civil e penalmente pelas informações.
- 12.6 A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com a ordem decrescente da nota final para a vaga que se inscreveu.
- 12.7 A contratação obedecerá à ordem de classificação.

12.8 O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em conformidade ao art. 8º do Decreto 48.097/2020 alterado sua redação pelo Decreto n.º 48.496/2022, foi instituída, por meio do Ato de Designação Nº 3410/2026, a Comissão Especial de Acompanhamento do processo seletivo simplificado, com as seguintes atribuições:

13.1.1 Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;

13.1.2 Elaborar o edital do processo seletivo simplificado;

13.1.3 Dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todas as ações que o envolva;

13.1.4 Analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo;

13.1.5 Em caso de motivo devidamente justificado, especialmente por situação de força maior ou necessidade administrativa, avaliar a conveniência e a oportunidade de promover alterações no calendário de atividades do processo seletivo, mediante ato devidamente fundamentado e com a devida divulgação nos canais oficiais do CBMMG.

13.2 O resultado deste processo seletivo será publicado por meio de aviso no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado integralmente no sítio eletrônico do CBMMG, <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal>, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2026 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

13.3 O processo seletivo simplificado regulamentado por este edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

13.4 Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do processo seletivo simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.

13.5 Todas as informações complementares relacionadas ao processo seletivo simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do CBMMG <https://bombeiros.mg.gov.br/brigadistaforestal>, persistindo dúvidas o candidato poderá entrar em contato através do e-mail brigadistaforestal@bombeiros.mg.gov.br.

13.6 O CBMMG se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do processo seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo CBMMG.

13.7 Será concedido ao contratado temporário estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257/2016, e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

13.8 Fica o CBMMG autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado por unidade.

13.9 No caso de indisponibilidade de candidatos excedentes de determinada Unidade de Conservação, a administração poderá convocar os excedentes das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

13.10 Este edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**, compreendendo recrutamento, seleção, contratação, dispensa de profissionais temporários e formação de cadastro de reserva.

13.11 Entende-se por contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público as hipóteses previstas na alínea "d" do inciso VI do art. 3º da **Lei Estadual n.º 23.750/2020**, na alínea "d" do inciso VI do art. 2º do **Decreto Estadual n.º 48.097/2020**, e nas alíneas "c" e "d" do inciso XIII do art. 1º da **Portaria GM/MMA Nº 1.623/2026** (que declara estado de emergência ambiental em regiões e épocas específicas).

13.11.1 A contratação temporária prevista neste Edital observa as disposições aplicáveis ao período eleitoral, especialmente o disposto no art. 73 da Lei nº 9.504/1997, enquadrando-se na exceção prevista no art. 73, inciso V, alínea "d", que autoriza a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, quando devidamente justificada.

13.11.2 A medida encontra respaldo na declaração de estado de emergência ambiental em razão do risco de incêndios florestais no território nacional, inclusive no Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido na Portaria MMA nº 1.623/2026, que definiu períodos específicos de maior risco nas mesorregiões do Estado ao longo do ano de 2026.

13.11.3 Em razão da necessidade de reforço temporário da capacidade operacional para execução de ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais, o presente Processo Seletivo Simplificado visa exclusivamente ao atendimento da necessidade temporária à contratação de brigadistas florestais para atuação durante o período de maior risco ambiental.

13.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do processo seletivo simplificado.

13.13 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14 Anexos do edital:

13.14.1 Anexo I - Função, Atribuições e Remuneração;

13.14.2 Anexo II - Quadro de Vagas e Local de Atuação;

13.14.3 Anexo III - Formulário de Admissão (134217014);

13.14.4 Anexo IV - Atestado de Saúde Ocupacional com Questionário de Antecedentes Clínicos (134216739);

13.14.5 Anexo V - Modelo de Contrato Temporário (134217024).

JORDANA DE OLIVEIRA FILGUEIRAS DALDEGAN, CORONEL BM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMG

ANEXO I

(EDITAL CBMMG nº 07/2026)

FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
FUNÇÃO	Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (40h semanais)
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) acrescido de R\$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), a título de adicional de periculosidade; ajuda de custo para despesas com alimentação por dia trabalhado, em parcela fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e parcela variável com valores diferenciados que podem chegar até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado, quando couber, conforme os requisitos do item 1.1 do Edital. A remuneração mensal do brigadista corresponde à remuneração de referência compatível à função de brigadista (escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto), adotada em contratações temporárias de brigadistas florestais no âmbito nacional.
ATRIBUIÇÕES	As atribuições de combate a incêndios florestais são prioritárias em relação às atribuições preventivas e mitigatórias. 1.1 Atribuições em situações de combate a incêndios florestais: 1.1.1 Reportar imediatamente à Sala de Coordenação Operacional, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente, qualquer ocorrência de incêndio; 1.1.2 Iniciar o combate ao incêndio florestal, independentemente da chegada das guarnições do CBMMG; 1.1.3 Realizar as atividades de combate aos incêndios florestais, utilizando adequadamente todos os equipamentos de proteção individual disponíveis; 1.1.4 Aferir a área queimada dos incêndios debelados sem a presença do CBMMG, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente, reportando à Sala de Coordenação Operacional; 1.1.5 Confeccionar o Registro de Evento de Defesa Social (REDS), por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente, para cada incêndio combatido sem a presença do CBMMG; 1.1.6 Auxiliar o gerente da Unidade de Conservação no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI). 1.2 Atribuições ordinárias: 1.2.1 Apresentar-se ao Gerente da Unidade de Conservação ou ao seu preposto no início e término da jornada de trabalho; 1.2.2 Anunciar ao CBMMG o efetivo nominal diário, por meio do Brigadista Florestal Temporário mais experiente; 1.2.3 Efetuar a manutenção de equipamentos e sistemas utilizados na prevenção e no combate a incêndios; 1.2.4 Realizar atividades para manutenção do condicionamento físico, quando possível; 1.2.5 Realizar os treinamentos e capacitações estabelecidos pelo CBMMG, disponibilizados gratuitamente; 1.2.6 Cumprir a jornada de trabalho e as exigências previstas no edital; 1.2.7 Conduzir veículos, quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção. 1.3 Atribuições de preparação, prevenção e mitigação: 1.3.1 Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimento das Unidades de Conservação sobre os impactos negativos dos incêndios florestais e alternativas ao uso do fogo; 1.3.2 Realizar rondas preventivas no interior das Unidades de Conservação e suas respectivas zonas de amortecimento; 1.3.3 Apoiar queimas com finalidade conservacionista, incluídas as de prevenção e combate a incêndios, conforme legislação e normas vigentes, autorizadas pelos órgãos competentes; 1.3.4 Executar abertura e manutenção de aceiros; 1.3.5 Realizar coleta de sementes, plantio de mudas e recuperação de ambientes naturais alterados ou degradados; 1.3.6 Executar outras atividades, conforme diretrizes a serem divulgadas pelo CBMMG. 1.4 Brigadista Florestal mais experiente: é aquele com maior tempo de atuação profissional na função. Em caso de igualdade de experiência, será considerado mais experiente o de maior idade. Este brigadista será o interlocutor junto ao CBMMG e demais órgãos.

ANEXO II

(EDITAL CBMMG nº 07/2026)

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Nº	Unidade de Conservação	Vagas	Cidades de lotação	Endereços das UC's/Local do TAF:
1	APA Cochá e Gibão	12	Bonito de Minas/MG	Travessa Santo Mont'Alto, nº 101, Centro, Bonito de Minas/MG
2	APA Pandeiros	10	Bonito de Minas/MG	Travessa Santo Mont'Alto, nº 101, Centro, Bonito de Minas/MG

3	REVS Rio Pandeiros	6	Distrito de Pandeiros, Januária/MG	BR 479, Km 50, Distrito de Pandeiros, zona rural, Januária/MG
4	REDS Veredas do Acari	10	Distrito de Serra das Araras, Chapada Gaúcha/MG	Rua Norberto Muniz, nº 10, Distrito de Serra das Araras, Chapada Gaúcha/MG
5	PE Verde Grande	4	Matias Cardoso/MG	Sede do Parque Estadual do Verde Grande. Estrada para Lagedão, km 18, antiga Fazenda Dapisa, zona rural, Matias Cardoso/MG
6	APA Serra do Sabonetal	10	Itacarambi/MG, Jaíba/MG	Rua H, nº 17, Mocambinho, Projeto Jaíba, Escritório Administrativo da UC (próximo à EMATER)
7	PE Mata Seca	6	Itacarambi/MG, Manga/MG	Av. Coronel Almeida, s/n, trevo Itacarambi/Januária
8	PE Veredas do Peruaçu	5	Januária/MG	Av. Aeroporto, s/n, Bairro Aeroporto, Januária/MG
9	MN Rei do Mato	5	Sete Lagoas/MG	BR 040, Km 472, Sete Lagoas/MG
10	PE Serra do Sobrado	6	São José da Lapa/MG	Estrada vicinal de acesso à comunidade Inácia de Carvalho, São José da Lapa/MG
11	PE Serra do Brigadeiro	7	Araponga/MG	Sede do Parque Estadual Serra do Brigadeiro. Estrada Araponga/Fervedouro, Km 15, área rural, CEP 36594-000
12	PE do Ibitipoca	8	Lima Duarte/MG	Rodovia LMG 871, Km 30, Conceição do Ibitipoca, Lima Duarte/MG, CEP 36144-000
13	APA do Alto do Mucuri	14	Ladainha/MG	Estrada vicinal no Córrego de Pedra, s/n, zona rural de Ladainha/MG (referência: Praça Frei Pedro, nº 80, centro)
14	REVS Mata dos Muriquis	4	Santa Maria do Salto/MG	Rua Júlio Alves Correia, s/n, Centro, Santa Maria do Salto/MG
15	PE Alto Cariri	4	Santa Maria do Salto/MG	Rua Júlio Alves Correia, s/n, Centro, Santa Maria do Salto/MG
16	APA Serra de São José	6	Cel. Xavier Chaves/MG, Prados/MG, Santa Cruz de Minas/MG, São João Del Rei/MG, Tiradentes/MG	Rua Antônio Cândido da Silva, s/n, Bairro Pinheiro Chagas, Prados/MG, CEP 36320-000
17	PE Itacolomi / U.O.Pr	5	Ouro Preto/MG	Rodovia BR 356, km 98, Bauxita, Ouro Preto/MG
18	FLOE Uaimií	6	Ouro Preto/MG	Rua Córrego Acima, s/n, Distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto/MG
19	PE Serra do Ouro Branco	4	Ouro Branco/MG	Rodovia MG 129, Km 11, Zona Rural de Ouro Branco/MG
20	MONAE Serra da Moeda	4	Moeda/MG	Rua Juscelino Luiz do Carmo, 134, Centro, Moeda/ MG
21	APA das Águas Vertentes	10	Distrito de Milho Verde, Serro/MG	Rua do Campo, nº 125, Centro, Distrito de Milho Verde/MG
22	PE do Biribiri	6	Diamantina/MG	Av. Geraldo Edson do Nascimento, nº 600, Bairro Cidade Nova, Diamantina/MG, CEP 39100-000
23	EE de Acauã	6	Leme do Prado/MG	Rua Sergipe, s/n, Acauã, Leme do Prado/MG, CEP 39655-000
24	PE Rio Preto	9	São Gonçalo do Rio Preto/MG	Sede do PE do Rio Preto, S/N. Estrada vicinal que liga São Gonçalo do Rio Preto a Comunidade de Santo Antônio, Zona Rural, São Gonçalo do Rio Preto/MG
25	PE Serra Negra	6	Itamarandiba/MG	Rua da Brígida, nº 59, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000

26	PE Serra do Intendente	6	Conceição do Mato Dentro/MG	Parque Natural Municipal do Tabuleiro, zona rural do Distrito do Tabuleiro, Conceição do Mato Dentro/MG
27	PE Pau Furado	6	Uberlândia/MG	Parque do Sabiá, Rua Haia, s/n, Tibery, Uberlândia/MG, CEP 38405-112
28	PE Serra do Papagaio	12	Itamonte/MG, Pouso Alto/MG, Alagoa/MG, Baependi/MG, Aiuruoca/MG	Rua Teixeira Leal, nº 315, Centro, Caxambu/MG, CEP 37443-000 <u>Endereço do TAE:</u> Centro de Convenções de Caxambu R. Adão Augusto Gomes, 117, Caxambu - MG, 37440-000
29	PE Serra Boa Esperança	6	Boa Esperança/MG	Rua Olímpio Antônio Tavares, nº 257, Jardim Eldorado, Parque Sucupira, Boa Esperança/MG
30	PE de Grão Mogol	12	Grão Mogol/MG	Poliesportivo Quita Benquerer, Av. Domingos de Arruda, nº 540, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol/MG, CEP 39570-000
31	PE Serra Nova	6	Distrito de Serra Nova, Rio Pardo de Minas/MG	Sede do PE Serra Nova, Distrito de Serra Nova, 25 km do centro urbano de Rio Pardo de Minas/MG, zona rural, CEP 39530-000
32	PE de Botumirim	8	Botumirim/MG, Bocaiúva/MG	Sede do Parque Estadual de Botumirim, zona rural, 11 km da cidade (estrada rural)
33	PE Caminho das Gerais	6	Monte Azul/MG, Espinosa/MG, Gameleira/MG, Mamonas/MG	Rua Governador Magalhães Pinto, nº 505, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000
34	PE Lapa Grande	4	Montes Claros/MG	Estrada do Alfeirão, Km 07, Zona Rural de Montes Claros/MG
35	PE Serra do Cabral	10	Buenópolis/MG	Alameda Serra do Cabral, nº 726, Horto Florestal, Buenópolis/MG, CEP 39230-000
36	PE Sete Salões	5	Conselheiro Pena/MG	Rua Agenor de Andrade, nº 1491, Centro, Conselheiro Pena/MG
37	PE Mata do Limoeiro	8	Distrito de Ipoema, Itabira/MG	Estrada Laranjeiras, s/n, Sede do Parque Estadual Mata do Limoeiro (antiga Escola Ipocarmo)
38	PE Serra da Candonga	5	Guanhães/MG	Av. Governador Milton Campos, nº 3333, Guanhães/MG
39	PE Rio Doce	7	Marliéria/MG	Parque Estadual do Rio Doce, km 19 da LMG-758/760, Santa Rita, zona rural, Marliéria/MG, CEP 35180-000
40	PE Sagarana	6	Arinos/MG	Av. D, quadra 35, lote 01, nº 100, Distrito de Sagarana, Arinos/MG, CEP 38680-00

ANEXO III
(EDITAL CBMMG nº 07/2026)
Formulário de Admissão
([Clique para download](#))

ANEXO IV
(EDITAL CBMMG nº 07/2026)
Atestado de Saúde Ocupacional com Questionário de Antecedentes Clínicos
([Clique para download](#))

ANEXO V
(EDITAL CBMMG nº 07/2026)
Modelo de Contrato Temporário
([Clique para download](#))



Documento assinado eletronicamente por **Jordana de Oliveira F Daldegan**, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em 18/03/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135011091** e o código CRC **5A26A214**.